

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Virgílio Távora		
<b>EMENTA:</b> Aprova a mudança de denominação da Escola de Ensino Médio Virgílio Távora para Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Virgílio Távora, Inep/Censo Escolar nº 23162350, Instituição sediada no município de Barbalha, nos termos do Decreto nº 34.348, de 10 de novembro de 2021, e homologa o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.		
<b>RELATORA:</b> Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>PROCESSO N<sup>os</sup></b> 03396250/2023 e 03390723/2023	<b>PARECER N<sup>o</sup></b> 264/2023	<b>APROVADO EM:</b> 26.4.2023

**I- RELATÓRIO**

Isabelli Daiane dos Santos Pereira, secretária da Escola de Ensino Médio Virgílio Távora, mediante os processos n<sup>os</sup> 03396250/2023 e 03390723/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a aprovação da mudança de denominação da referida Escola para Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Virgílio Távora, Instituição sediada no município de Barbalha, e a homologação do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico.

A Escola de Ensino Médio Virgílio Távora, mantida pela rede estadual, está recredenciada pelo Parecer CEE n<sup>o</sup> 442/2021, até 31 de dezembro de 2025.

O processo contém a seguinte documentação:

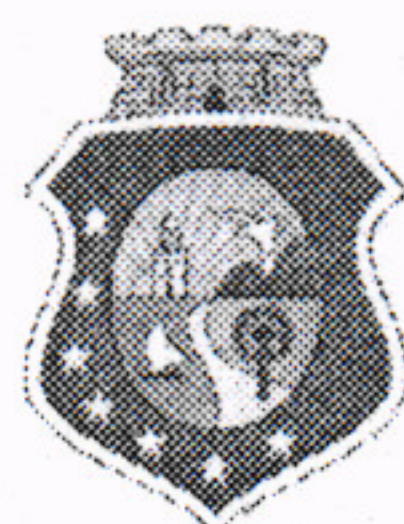
- requerimento;
- Decreto;
- Regimento e Projeto Pedagógico.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito está amparado pelas normas legais que regem a matéria e contém os elementos comprobatórios que validam a postulação.

**III – VOTO DA RELATORA**

Isso posto, o voto da relatora é favorável à aprovação da mudança de denominação da Escola de Ensino Médio Virgílio Távora para Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Virgílio Távora, Inep/Censo Escolar nº 23162350, Instituição sediada no município de Barbalha, nos termos do Decreto nº 34.348, de 10 de novembro de 2021, e à homologação do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

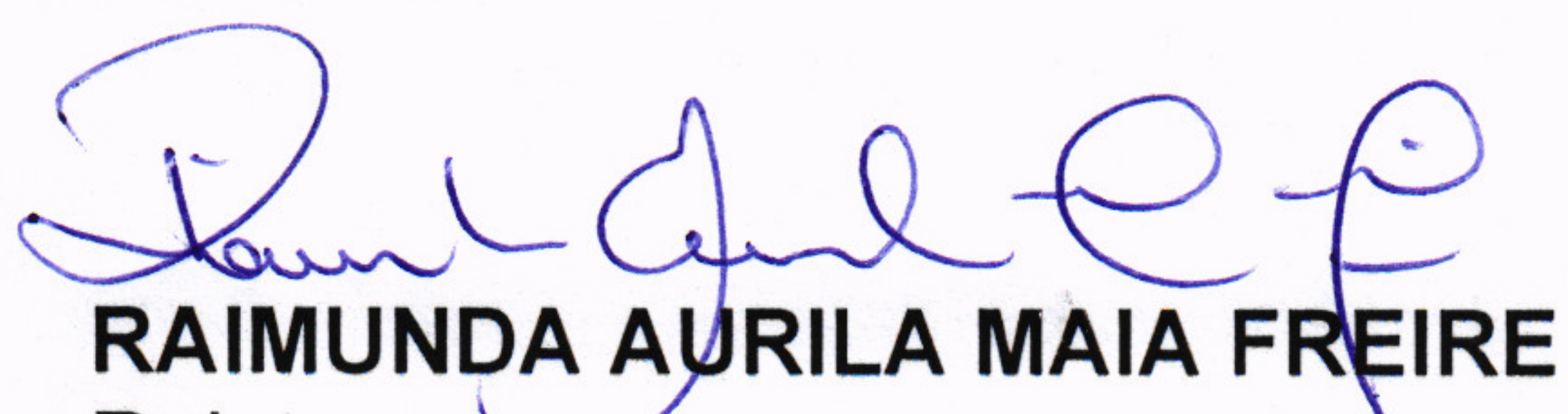
CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

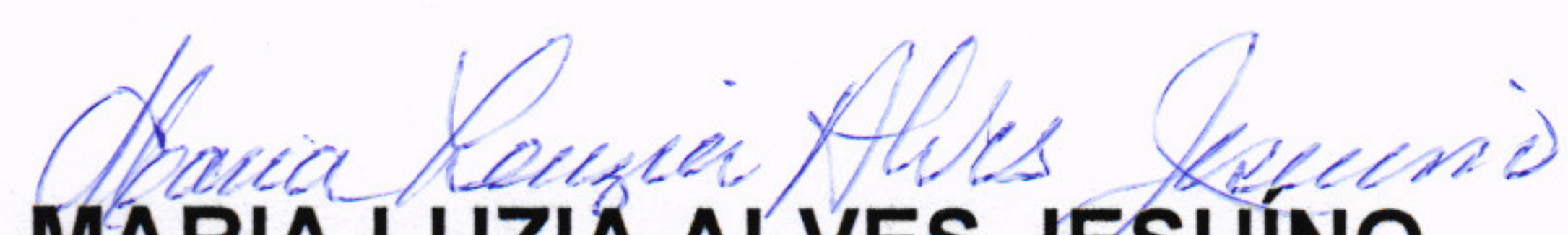
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2023

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2023.

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE